LEI Nº 2.523, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A ESTENDER ADMINISTRATIVAMENTE OS EFEITOS DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS A SERVIDORES EM SITUAÇÕES ANÁLOGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a extensão, via administrativa, na mesma data dos efeitos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, relativos a vencimentos e outras vantagens a servidores ativos, inativos e pensionistas, que se acharem em situação funcional idêntica ou assemelhada, após parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 20 de OUTUBRO de 1997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO